



ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Mirai
CEP 36790

LEI Nº 519

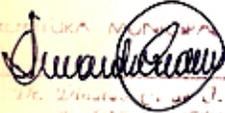
DÁ NOME A REFEITÓRIO PARA ATENDIMENTO AS
CRIANÇAS CARENTES E AOS PRÉ-ESCOLARES.

A Câmara Municipal de Mirahy, por seus representantes aprovou e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica denominado em caráter definitivo em "MARIA OLINDA DE BARROS" o
Refeitório construído pela Municipalidade a Rua: Lacerda Werneck,
para atendimento às crianças carentes e aos pré-escolares, e que
funcionava em caráter provisório em outro local desde a data de ...
12.09.83.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

Mirahy, 28 de Setembro de 1.984

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dr. Diniz de J. Teloni
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria